



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1973

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 03/73

INICIATIVA:

Vereador José Antonio Dardengo

HISTÓRICO:

Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade de Amigos de "Monte Cristo".

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Vereador Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Vereador Laurindo Sasso

1º Secretário: Vereador Astor Dilen dos Santos

2º Secretário: Vereador José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1973.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 03/73

INICIATIVA:

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DARDENGO

HISTÓRICO: Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de "Monte Cristo".

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº 03/73

Registra-se. Autua-se.
Sala das Sessões, 22/3/1973
[Signature]
(Rubrica de Presidente)

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade dos Amigos de "Monte Cristo", sociedade civil com fins beneficentes, culturais e recreativos, com / sede no bairro Monte Cristo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 22 de março de 1973

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

[Signature]
JOSE ANTONIO DARDENGO - Vereador

*Beniader
Lourindo Sasso
Para Relator
Sala das Sessões
22/3/73
Jose Antonio Dardengo*

JUSTIFICATIVA =

Dentre as diversas Sociedades dos Amigos existentes em nossa cidade, destaca-se a do bairro Monte Cristo, / que é por demais conhecida por todos nós. Essas sociedades' tem como finalidade o interesse comum da comunidade, com ba se em princípios humanitário e cristão.

Acompanha a presente matéria os Estatutos da sociedade que se pretende declarar de Utilidade Pública, conforme manda o nosso Regimento Interno.

Esperamos, pois, contar com o valioso apoio dos meus nobres pares para que a matéria seja aprovada.

Sala das Sessões, 22 de março de 1973.

[Signature]
JOSE ANTONIO DARDENGO - Vereador

43

ESTATUTO DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DE "MONTE CRISTO"

DA FUNDAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

A Sociedade dos Amigos de Monte Cristo, fundada em 23 de abril de 1972, de conformidade com a Carta Constitutiva de 23 de abril de 1972, Sociedade civil com fins beneficentes, culturais e recreativos, com sede no bairro de Monte Cristo, e foro em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, reger-se-á pelos presentes Estatutos.

A Sociedade dos Amigos de Monte Cristo será aqui denominada, S A M C.

A S A M C terá duração por tempo indeterminado, enquanto mantiver um quadro social composto de, no mínimo 12 (doze) sócios quites.

DOS SÓCIOS

As categorias de sócios são: FUNDADORES, EFETIVOS, HONORÁRIOS E BENMÉRITOS.

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Todas as pessoas, residentes ou proprietárias dentro do campo de ação da sociedade, maior de 18 (dezoito) anos, poderão se inscrever como sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Sociedade ficará a cargo da Diretoria, eleita pelo prazo de 2 (dois) anos pelo Conselho Deliberativo.

A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) eleitos e 4 (quatro) nomeados e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, também eleitos pelo Conselho Deliberativo.

DAS PENALIDADES

Perderá o mandato o Diretor que infringir estes Estatutos ou se comportar de maneira danosa para com o bom nome da Sociedade.

DAS ASSEMBLÉIAS

A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade.

As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias;

Da ELEIÇÃO

As eleições gerais em Assembléia elegerão o Conselho Deliberativo formando 12 (doze) membros.

Após a eleição do Conselho Deliberativo, pelo voto direto e secreto dos sócios quites, este elegerá no mesmo dia a nova Diretoria, cuja posse será imediata.

DO VOTO

Todos os sócios quites terão direito ao voto nas assembléias e nas eleições gerais.

02 03 73

Handwritten signature

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dissolução da Sociedade seus bens serão destinados a uma entidade congênere ou filantropica, assim como os fundos que existirem de reserva.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 1972.

Omar Rosa
Presidente do Cons. Deliberativo

Jose Roberto Rody Moreno
1º Secretário de S.A.M.C.

Manuill Vieira Filho
Vice-Presidente de SAMC

Dalpes Neves Rangel
Presidente da SAMC

Gerben Quinelato
Tesoureiro da S.A.M.C.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. S. SANTO
CARLOS GOMES

COLADO sob n. 331 - Livro A-1 Fis. 225
DO sob n. 330 - Livro n. 4 Fis. -

Cachoeiro de Itapemirim, 4º de fevereiro de 1972
O que contém o dor fo.

O OFICIAL

A matéria o Regal e
Constitucional, cada
a ora
Sala das Sessões, 29 de Março
de 1973
João de Deus

A matéria e Regal e constituir
emoral,
grada a ofer
Sala das Sessões, 22 de março de 1973
João de Deus
Relator

REMESSA

Aos 22 de março de 1973
depois de lidas a Casa de Justiça

[Handwritten signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 22 de março de 1973

faco juntada a este auto de favor supra

[Handwritten signature]

que adun. Este termo.

Secretario da Camara e escriva

Inclua-se na Ordem do Dia da proxima sessao.

Sala das Sessões, 22/03/1973

[Handwritten signature]
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 29/3/1973

[Handwritten signature]
Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 29/3/1973

[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Saneado

Sala das sessões, 29/3/1973

[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

26/73

(3) Projetos de Lei nºs. 03, 05 e 07/73

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 1973.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs. 03/73, 05/73 e 07/73, o primeiro de autoria do Vereador José Antonio Dardengo e os dois últimos oriundos desse Poder Executivo, aprovados pelo plenário da Casa em Sessão Ordinária realizada no dia de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

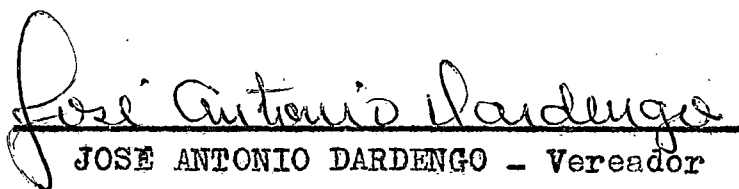
Ao Exmo. Senhor
Dr. Theodorico de Assis Ferrazo
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 03/73

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade dos Amigos de "Monte Cristo", sociedade civil com fins beneficentes, culturais e recreativos, com / sede no bairro Monte Cristo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1973.


JOSE ANTONIO DARDENGO - Vereador

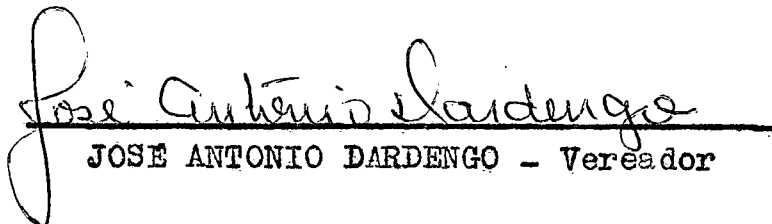
JUSTIFICATIVA

Dentre as diversas Sociedades dos Amigos existentes em nossa cidade, destaca-se a do bairro Monte Cristo, / que é por demais conhecida por todos nós. Essas sociedades' tem como finalidade o interesse comum da comunidade, com base em princípios humanitário e cristão.

Acompanha a presente matéria os Estatutos da sociedade que se pretende declarar de Utilidade Pública, conforme manda o nosso Regimento Interno.

Esperamos, pois, contar com o valioso apoio dos meus nobres pares para que a matéria seja aprovada.

Sala das Sessões, 22 de março de 1973.


JOSE ANTONIO DARDENGO - Vereador

PROJETO DE LEI Nº 03/73

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade dos Amigos de "Monte Cristo", sociedade civil com fins beneficentes, culturais e recreativos, com sede no bairro Monte Cristo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1973.

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
22/03/73	003/73
DESTINO:	CODIGO:
Mesquite - Pk-313/2M	